Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015
Edital de Credenciamento n.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, leva ao conhecimento dos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 3.194/14 de 19 de dezembro de 2014, realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS para a prestação de serviços de locação de veículos de passeio, utilitários, coletivos e máquinas pesadas.

Esclarecendo que o presente credenciamento e subseqüente contratação serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. ESCLARECIMENTOS /DÚVIDAS

1.1 Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo descrito.

1.2 Pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2015**, regulado pelo Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e por este edital, ficam as empresas interessadas para apresentarem DOCUMENTOS, para prestar os serviços objeto deste ato convocatório, a partir do dia 15/01/2015, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro – Castanhal/Pará, 07:00 às 13:00 horas.

1.3 O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, utilitários, coletivos e máquina pesada, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias deste Município, conforme **ANEXO I** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão ser credenciados para prestação de serviços neste Município:

3.1.1 Pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste credenciamento;

3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validados mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Na hipótese de inexistência de cadastro conforme citado no item acima, a empresa licitante deve comprovar referido fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal;

d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão(s) Negativa de Débito – C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

f.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;
f.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
f.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

g) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

h) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

4.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - *(Modelo Anexo II do Edital)*

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração *(Modelo Anexo III do Edital).*

5. DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

5.1 A definição da demanda, por contratado, não será feita pela administração, sendo a requisição dos serviços de locação de veículos solicitada pelas secretarias e enviadas às empresas credenciadas.

5.2 A secretaria solicitará os veículos à credenciada, via ofício, telefone ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário de seu pronto atendimento.

5.3 O pagamento por infração de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos desta Prefeitura.

5.4 Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da credenciada, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado.

5.5 A credenciada deverá disponibilizar plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana e 30 (trinta) dias por mês para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da nota de empenho, nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestado por responsável.

6.2 O prazo de vigência do credenciamento será de 11 (onze) meses, contado da data de sua publicação em diário oficial, prorrogável, a critério da administração, por igual período.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A Administração poderá aplicar ao credenciado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço prestado, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de

multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do serviço prestado, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

7.3 Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanhal poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

9.2 Caberá à CPL decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

9.4 Das decisões da CPL caberá recurso, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

9.5 O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a CPL, no local indicado no item 9.2.

9.6 O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Castanhal realizará a homologação de cada credenciado, após instrução da CPL.

10.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital, terão seus termos de credenciamento acatados pela CPL, sendo submetidas à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

11.2 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados.

11.3 Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

11.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de locação de veículos;

11.5 Aplicam-se ao presente credenciamento, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

11.6 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da CPL, nos termos da legislação pertinente.

12. DO FORO

12.1 O Foro da Comarca de Castanhal fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1 Anexo I – Termo de referência
13.2 Anexo II – Modelo de declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho
13.3 Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
13.4 Anexo IV – Minuta de contrato

Castanhal/PA, 09 de janeiro de 2015.

Karla Eliza Corrêa Barros
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Serviço	Qt.	V. Mensal	Mês	Valor total
1	Serviço de locação de veículo tipo caçamba truck, em perfeito estado de funcionamento, motor a diesel com disponibilidade de segunda à sexta feira, das 7:00h às 18:00h.	11	R$ 5.500,00	11	R$ 665.500,00
2	Serviço de locação de um veículo tipo caçamba toco, em perfeito estado de funcionamento, motor a diesel com disponibilidade de segunda a sábado, das 7:00h às 18:00h.	3	R$ 3.500,00	11	R$ 115.500,00
3	Serviço de locação de um veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, movido a diesel, com disponibilidade de segunda a sábado, das 7:00h às 18:00h.	5	R$ 7.500,00	11	R$ 412.500,00
4	Serviço de locação de uma Pá Mecânica em perfeito estado de funcionamento, diesel, volume da caçamba 1,8m³ com dentes com disponibilidade para, aproximadamente, 100 horas de serviços mensais.	7	R$ 10.000,00	11	R$ 770.000,00
5	Serviço de locação de maquina pesada tipo moto niveladora	3	R$ 15.000,00	11	R$ 495.000,00
6	Serviço de locação de um veículo tipo Trator, com disponibilidade de segunda a sábado.	6	R$ 3.500,00	11	R$ 231.000,00
7	Serviço de locação de um Veículo tipo passeio hatch, em perfeito estado de funcionamento, 04 portas laterais, movido a gasolina com disponibilidade de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 18:00h.	12	R$ 3.000,00	11	R$ 396.000,00
8	Serviço de locação de veículo tipo Pick up, 2 portas, motor a gasolina, carroceria aberta, com disponibilidade exclusiva, independente de horário, para SEMTRAN.	1	R$ 4.500,00	11	R$ 49.500,00
9	Serviço de locação de um veículo tipo Caminhonete, com carroceria aberta de madeira para transporte de gêneros alimentícios das agrovilas circunvizinhas para a feira comercial dos produtores, em Castanhal.	1	R$ 3.000,00	11	R$ 33.000,00

10	Serviço de locação de Veículo tipo passeio sedan, em perfeito estado de funcionamento, 04 portas laterais, movido a gasolina, com disponibilidade de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 13:00h.	5	R$ 3.000,00	11	R$ 165.000,00
11	Serviço de locação de um veículo tipo Caminhão mulck, truck.	3	R$ 7.500,00	11	R$ 247.500,00
12	Serviço de locação de um veículo tipo Caminhão com carroceria aberta em madeira.	2	R$ 3.600,00	11	R$ 79.200,00
13	Serviço de locação de um veículo tipo Caminhão Baú, carroceria fechada com capacidade aproximada de 10 toneladas.	2	R$ 3.600,00	11	R$ 79.200,00
14	Serviço locação de um veículo tipo Ônibus em perfeito estado de funcionamento, com duas portas laterais, mínimo 42 passageiros sentados, equipamentos de segurança exigido por lei, com disponibilidade para segunda a sábado.	2	R$ 3.000,00	11	R$ 66.000,00
15	Serviço de locação de um veículo tipo furgão, em perfeito estado de funcionamento, capacidade máxima 12 lugares, movido a diesel, com disponibilidade de acordo com o horário escolar.	2	R$ 2.400,00	11	R$ 52.800,00
16	Serviço de locação de Veículo tipo furgão, em perfeito estado de funcionamento, capacidade máxima 12 lugares, movido a diesel, com disponibilidade de segunda à sexta-feira, das 7:00h às 13:00h.	1	R$ 2.300,00	11	R$ 25.300,00
17	Serviço locação de um Veículo tipo passeio mini van, em perfeito estado de funcionamento, 03 portas laterais, movido a gasolina. Exclusivo para o transporte de médicos e enfermeiros à residência de pacientes com impossibilidades de locomoção, com disponibilidade de segunda à sexta-feira das 8:00h às 17:00h.	1	R$ 4.000,00	11	R$ 44.000,00
TOTAL					**R$ 3.927.000,00**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade), xx de xxxxxxxx de 20xx

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa)..., CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório Credenciamento n.º , promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), xx de xxxxxxxx de 20xx

.....
(nome e n.º do CPF do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES A SEGUIR IDENTIFICADAS COMO CONTRATANTE E CONTRATADO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, AJUSTAR E CONTRATAR O SEGUINTE:

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

O CONTRATANTE é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sergio Rodrigues Titan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º001.140.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO é a Empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede estabelecida na Rua ....., neste Município de ....., representada pelo seu Sócio ....., ..., ..., ..., portadora do RG.

n.º ..... do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado nesta Cidade de .....

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto do presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 001/2015 para a prestação de serviço por parte do CONTRATADO, para atender as necessidades da Secretaria xxxxxxxx.

Item	Descritivo	Quant./ Mês	P. Unit.	P. Total
xx	xxxxxxxxxx	xx	xxxx	xxxxx
Total global				xxxxx

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAÚSULA QUARTA

O preço total dos serviços será de R$..... (.....), sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAÚSULA QUINTA

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas Unidade: ....., Função: ....., Programa: ....., Sub-Funçao: ....., Projeto Atividade: ....., Despesa:..... , Fonte: ..... do orçamento vigente deste Município.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATADO obriga-se:

1- Manter os carros em perfeitas condições para trafegar fazendo periodicamente sua revisão e manutenção de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN;
2- Motoristas habilitados de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE obriga-se:

1- Realizar o pagamento atualizado em data regular;
2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pelo CONTRATADO do respectivo recibo/Nota Fiscal, acompanhado de atesto que comprove a realização do serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA:

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA:

É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possa produzir seus efeitos legais visados.

Castanhal (PA), ... de ..... de 2.0.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sergio Rodrigues Titan
Contratante

Empresa .....
Sócio
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
C.I.C:

_____
Nome:
C.I.C: